

RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO E CONTROLE DE PONTO, GESTÃO DE ESCALAS E GESTÃO DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS PUBLICOS DO CISDESTE – localizados na sede, almoxarifado, bases descentralizadas e demais dependências do órgão, nos termos de condições especificadas no termo de referência – anexo I do Edital.

ASSUNTO: RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS

RECORRENTE: DISMATEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.372.486/0003-93;

I- DAS RAZÕES DOS ESCLARECIMENTOS:

A empresa DISMATEC LTDA., **enviou email, datado de 18/10/2023, solicitando esclarecimentos sobre o resultado do pregão eletrônico realizado em 05/10/2023**, em decorrência da classificação da empresa IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ: 04.147.622/0001-06, a qual foi vencedora do certame, alegando que a empresa não atende completamente as especificações exigidas no edital de licitação supracitado, conforme exposto abaixo:

1. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO PELA PREFEITURA DE BH, INSTALADO EM 2019, ATÉ A PRESENTA DATA.

1.1 - Alega a Recorrente, que o Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 03/02/2023, que atende a portaria 671/2021, porém observa que em 2019 a portaria 671/2021 não existia e com certeza não foi uma exigência prevista no edital;

1.2 – O Atestado de capacidade Técnica informa que o sistema é integrado com equipamento da telemática (equipamento da telemática são de parede e não de equipamentos celulares ou tablet);

2. DA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA

2.1- Proposta não indica marca e modelo e fabricante;

2.2- Proposta não traz a descrição detalhada conforme item 6.2.4 do edital;

3. DA CERTIFICAÇÃO NO INPI

3.1- Não comprovou certificado no INPI, atendendo a portaria 67/2021 que certifica que o sistema atende ao reconhecimento facial. Observa-se que a empresa tem cadastro do sistema como marca e não como sistema de reconhecimento facial;

II – DAS RESPOSTAS

1. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO PELA PREFEITURA DE BH, INSTALDO EM 2019, ATÉ A PRESENTA DATA.

Trata-se de exigência contratual contida no item 9.10, conforme abaixo:

“9.10. Qualificação Técnica

9.10.1- Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, de modo a comprovar ter a licitante prestado serviços compatíveis com constantes do Termo de Referência;”

Da análise

Em primeiro lugar, cabe informar que o item 9 do edital mencionado estabelece a realização de prova de conceito que tem a finalidade também de aferir a capacidade técnica do software apresentado, conforme abaixo:

“9. DA PROVA DE CONCEITO – PC

9.1- O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a realização de Prova de Conceito – PC, de forma remota, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas no anexo A do termo de referência. “



Diante das alegações recebidas, informamos abaixo:

A) O atestado emitido em 03/02/2023, cumpre com a finalidade proposta e caracteriza atendimento ao item 9.10.1 do edital, e, acrescenta a informação que a empresa atende a portaria 671/2021, conforme solicitação do item 1.1 do anexo A do Termo de Referência, conforme indicado abaixo:

“1 SOFTWARE DO PONTO ELETRÔNICO

1.1 O Sistema para gerenciamento do ponto eletrônico deverá ser totalmente configurável pelo usuário, possuindo alternativas para as funcionalidades e atendimento a Portaria 671 de 8 de novembro de 2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em substituição às Portarias nº 1.510 de 21 de agosto de 2009 e 373 de 25 de fevereiro de 2011 ambas revogadas;”

Os requisitos que envolvem a integração estão descritos no item, 1.13 do mesmo anexo A do termo transcrito abaixo:

“1.13 A solução deve disponibilizar funcionalidades para integração com outros dispositivos eletrônicos de registro de ponto, como relógios, crachás magnéticos, leitores biométricos ou outros equipamentos similares. Nesses casos, a responsabilidade pela captação das informações é compartilhada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, enquanto que a integração e o tratamento dos dados é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.”

O quesito foi testado e aprovado na prova de conceito realizada, atendendo a integração com equipamentos eletrônicos como celular e tablet's.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA

O item 6.1 do mencionado edital, estabelece a seguinte observação:

“6.1. O licitante deverá enviar sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. “

Portanto, a proposta deve ser preenchida sem indicação de marca e modelo na habilitação do pregão.

Com relação ao detalhamento da proposta indicada no item 6.2.4 do edital., a proposta também atende, tendo em vista que adota a descrição indicada no edital, em seu anexo II.

Transcrevemos abaixo o item 6.2.4 para melhor compreensão:

“6.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;”


3. DA CERTIFICAÇÃO NO INPI

O edital não solicita a comprovação de certificação no INPI.

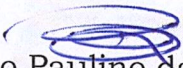
A certificação no INPI está de forma indireta caracterizada pela solicitação de atendimento da portaria 671/2021, que de fato estabelece tal registro.

O Atestado de capacidade técnica da Prefeitura de BH informa o atendimento e a prova de conceito solicitou o registro que foi atendido, cujo documento encontra-se anexado ao processo licitatório.

Juiz de Fora, 01 de novembro de 2023.


Daniel Vieira do Carmo
Pregoeiro

Daniel Vieira do Carmo
PREGOEIRO
CISDESTE


Paulo Sergio Paulino da Rocha
Coordenador de Recursos Humanos

Paulo Sergio Paulino da Rocha
Coordenador de RH
SAMU-192/CISDESTE